PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Gabinete do Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança

TERMO DE REFERENCIA

Referente ao Processo 3535507.414.00011134/2026-18

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de **MANUTENÇAO EM SEMÁFORO** no período de 12 meses, com atendimento e soluções dos problemas em até 02 (duas) horas em caso de reset, 04(quatro) horas em caso de necessidade de conserto e/ou troca de peças eletrônicas, e 05 (cinco) horas em caso de conserto e/ou troca de cabeamento; com fornecimento de material e eletrônicos, cabeamentos, grupos focais, botoeiras, abraçadeiras, suportes, colunas, braços projetados, demais itens que venha a ser usado nos reparos, já incluso mão de obra de (01 técnico, 01 operador de Mulk e 01 ajudante) com uso de equipamento apropriado para realização dos serviços (Caminhão equipado com Mulk e cesto, Picape operacional com escada giratória e picape de apoio), ficando a contratada responsável pelo funcionamento dos 15 (quinze) cruzamentos semafóricos existentes.

1.2. O presente Termo de Referência estabelece as condições técnicas funcionais mínimas para efeito de manutenção nos controladores semafóricos eletrônicos, contadores regressivos, grupos focais, botoeiras, módulos a led, cabeamento, coluna semafórico e braço projetado e demais itens que venha a ser usado nos reparos. Indica também todos os 15 (quinze) cruzamentos semafóricos existentes.

1.3. Este Termo estabelece também, a documentação técnica correspondente, e requisitos para aceitação dos equipamentos e serviços Prestados.

2 - TABELA DE ITENS:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	MANUTENÇAO EM SEMÁFORO	SERV	12	**R$ 12.520,00**	**R$ 150.240,00**

2.1. As especificações técnicas consta no Estudo Técnico Preliminar 0229356, apêndice deste processo.

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados do(a) da Publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.6. Os 15 Pontos (Cruzamentos Semafóricos) se encontram pormenorizada no item 4.4.1 deste Termo e em tópico específico (Item 4.2) do Estudo Técnico Preliminar 0229356, apêndice deste Termo de Referência.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares 0229356, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A presente contratação está prevista no orçamento do Plano de Contratação Anual (PCA), exercício de 2026 que consta para consulta no Portal da Transparência no site www.eparaguacu.sp.gov.br, no link: http://sistemas2.eparaguacu.sp.gov.br:8079/transparencia/, conforme segue a numeração do item: 7531.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. A contratada deverá dispor de pessoal devidamente qualificado sempre a disposição, obrigatoriamente com vínculo empregatício em conformidade com as normas trabalhistas e de segurança do trabalho, entre eles:
01 – Engenheiro responsável;

01 – Técnico em Manutenção e Programação Semafórica;

01 – Responsável de vias permanente;

02 – Ajudantes com desempenho na área Semafórica;

01 – Motorista.

4.1.2. Deverá ser apresentado na assinatura do contrato PCMSO, PPRA e NR35 dos funcionários listados. Podendo a contratante solicitar a comprovação de vínculo empregatício entre os mesmos.

4.2.3. A responsabilidade pelo pessoal (funcionários) da mão de obra é de responsabilidade total da contratada, onde a mesma deve seguir todas as normas de segurança vigente e Leis trabalhistas.

4.1.4. A contratada deverá dispor de equipamentos e maquinários suficientes para manter todos os cruzamentos semafóricos em bom funcionamento e sempre a disposição:

01 - Caminhão com Mulk com cesto;

01 - Carro de apoio;

01 - Picape operacional com escada giratória;

01 – Kit de ferramentas para efetuar qualquer tipo de reparo emergencial;
01 – Kit contendo Módulos a Led, fonte chaveada, contador regressivo, módulos que compõem controlador, conjunto de coluna e braço projetado, abraçadeiras, cabos e botoeiras, ou seja, materiais em quantidades suficientes para atender qualquer demanda de emergência obedecendo aos prazos previstos neste ETP

4.1.5. Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;

4.1.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;

4.1.7. Fica a contratada responsável pelo atendimento no prazo estipulado, e se a mesma não tiver sede próxima a municipalidade, se necessário deverá manter uma sede no município por sua conta e risco.

4.1.8. Não poderá a contratada subcontratar outra empresa para a prestação dos serviços, visto que a mesma tem responsabilidade técnica sobre os serviços prestados.

4.1.9. Em casos de sinistros, é de responsabilidade da contratante acionar juridicamente a pessoa ou empresa que causou o sinistro, a fim de ressarcimento pelo dano causado.

4.1.10. Em caso de sinistro a contratante comunicará a contratada para realização do reparo, que por sua vez cumpre com a obrigação de manter os equipamentos em funcionamento, ficando por conta da contratante as despesas extras.

4.1.11. Em casos que não seja possível a responsabilização de pessoa ou empresa pelos danos por falta de prova, evidências ou testemunhas, a contratante assumirá apenas as despesas extras de materiais e equipamentos mediante menor valor dentre 3(três) orçamentos, excetuando a mão de obra que ficará a cargo da contratada.

4.1.12. Danos causados ao sistema semafórico por fenômenos naturais (processos geológicos, meteorológicos e climáticos: chuvas, granizos, ventos, estiagens, onda de calor, queda de árvores, etc...) e não por interferência direta do ser humano, é de inteira responsabilidade da contratada a realização do reparo e/ou troca de equipamento e mão de obra.

4.1.13. Fica a contratada além dos atendimento solicitados, fazer bimestralmente uma visita técnica para levantamento e relatório da situação de cada ponto (funcionamento, estado de conservação, sincronização, e etc.,). Caso necessite adiantar alguma manutenção preventiva já proceder de imediato ou agendar manutenção conforme os prazos concordados neste Termo, relatório este que deve ser encaminhado junto com a nota fiscal do mês de referência.

4.1.14. No mês de findar do contrato, a empresa contratada deverá realizar uma ultima visita técnica e entregar relatório atestando e constando que todos os pontos estão em pleno funcionamento, acompanhado do descritivo de quantidade e das marcas e modelos de peças, controladores eletrônicos e demais itens que estarão relacionados atualmente a cada ponto semafórico.

DA MANUTENÇÃO

4.2.1. Fica a contratada responsável pelo funcionamento do sistema semafórico dos 15 (quinze) cruzamentos semafóricos no município indicados no item 4.4.1 deste Termo, arcando com “peças, mão de obra, etc” no período de vigência do contrato sem ônus extras, exceto quando o ocorrido seja um sinistro.

4.2.4. Caso haja necessidade de substituição dos equipamentos deverá ser mantidas as mesmas qualidades ou superiores, materiais novos e aprovados pelo Município, visando sempre a atualização do sistema.

DAS MARCAS EXISTENTES

4.3.1. Fica a contratada responsável por manter em todos os equipamentos existente em perfeito funcionamento respeitando as marcas existentes (Marca Contransin – Controlador Eletrônico de Tráfego Modelo R03 2/8 fases, Marca Tesc - Controlador Eletrônico de Tráfego Modelo Flexcom III 188 2/12 fases e Marca Sema Seg - Controlador Eletrônico de Tráfego Modelo Sim 2/08 fases).

4.3.2. Em caso de necessidade de troca de controladora a empresa contratada deverá substituir o equipamento existente pelos modelos R3 ou Flexcom III 188 com capacidade para atender 2/12 fases veicular ou pedestre, a fim de ampliar a quantidade de fases para implantação de travessia de pedestre e botoeiras e que o mesmo possa ser usado em uma futura central semafórica, visando sempre a atualização do sistema.

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MARCA POR CRUZAMENTO

4.4.1. Relação dos 15 (quinze) cruzamentos semafóricos:

1) Avenida Siqueira Campos X Rua Américo Thimóteo – Controlador – Marca Bergamin Sinalização, Grupos focais com contador marca Bergamin Sinalização Viária.

2) Avenida Siqueira Campos X Rua Andre Luiz Brizo – Controlador – Marca Bergamin Sinalização, Grupos focais com contador marca Bergamin Sinalização Viária.

3) Avenida Siqueira Campos X Rua Antônio Machado – Controlador – Marca Bergamin Sinalização, Grupos focais com contador marca Bergamin Sinalização Viária.

4) Avenida Siqueira Campos X Rua Prefeito Jaime Monteiro – Controlador – Sema Seg, Grupos focais com contador marca Bergamin Sinalização Viária.

5) Avenida Siqueira Campos X Avenida Paraguaçu – Controlador – Marca Bergamin Sinalização, Grupos focais com contador marca Bergamin Sinalização Viária, com Sistema passagem de pedestre com botoeiras marca Bergamin Sinalização.

6) Avenida Paraguaçu X Rua Marechal Deodoro – Controlador – Marca Bergamin Sinalização, Grupos focais com contador marca Bergamin Sinalização Viária.

7) Avenida Paraguaçu X Rua Sete de Setembro – Controlador – Marca Bergamin Sinalização, Grupos focais com contador marca Bergamin Sinalização Viária, com Sistema passagem de pedestre com botoeiras marca Bergamin Sinalização.

8) Avenida Paraguaçu X Avenida Brasil – Controlador – Marca Bergamin Sinalização, Grupos focais sem contador marca Bergamin Sinalização Viária, com Sistema passagem de pedestre com botoeiras marca Bergamin Sinalização.

9) Avenida Brasil X Avenida Pedro de Toledo – Controlador – Marca Bergamin Sinalização, Grupos focais sem contador marca Bergamin Sinalização Viária.

10) Avenida Brasil X Avenida Engenheiro Losch – Controlador – Marca Bergamin Sinalização, Grupos focais sem contador marca Bergamin Sinalização Viária.

11) Avenida Brasil X Avenida Prefeito José Deliberador – Controlador – Marca Bergamin Sinalização, Grupos focais sem contador marca Bergamin Sinalização Viária.

12) Avenida Sete de Setembro X Avenida Prefeito Vitor Labete – Controlador – Marca Bergamin Sinalização, Grupos focais sem contador marca Bergamin Sinalização Viária.

13) Rua José Salomão X Rua Manoel Antônio de Souza x Av. José Jorge Estevam – Controlador – Marca Contransin, Grupos focais sem contador marca Bergamin Sinalização Viária.

14) Rua Castro Alves x A. José Jorge estavam – Controlador Marca Marca Bergamin Sinalização, grupos Focais sem contador marca Bergamin Sinalização Viária.

15) Avenida Sete de Setembro (Ponto Ref. Defronte ao Mercado Continente) - Controlador Marca Bergamin Sinalização, grupos Focais sem contador marca Bergamin Sinalização, com Sistema passagem de pedestre com botoeiras marca Bergamin Sinalização.

DO PRAZO

4.5.1. Fica a empresa contratada em atender a contratante em manter os serviços no período de 12 meses, conforme prazos;

- Em até 02 (duas) horas em caso de reset.

- Em até 04(quatro) horas em caso de necessidade de conserto e/ou troca de peças eletrônicas.

- Em até 05 (cinco) horas em caso de conserto, com fornecimento de material e eletrônico, cabeamento, grupos focais, botoeiras, abraçadeiras, suportes, colunas, braços projetados e demais itens que venha a ser usado nos reparos.

DA LIMPEZA DA OBRA

4.6.1. A limpeza da obra ficará a cargo da contratada, limpeza de dejetos criados no ato da manutenção e recolhas de materiais descartados ou não usados, assim como a destinação dos mesmos em conformidades com as Leis Ambientais vigentes. Devendo a mesma manter o local em prefeitas condições para o trafego de pedestres e veículos.

4.7. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada também em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares 0229356, apêndice deste Termo de Referência.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e demais itens deste Termo e pormenorizada em tópicos específicos do item 3 do Estudo Técnico Preliminar 0229356, apêndice deste Termo de Referência, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Demais Requisitos

5.4. Se encontram pormenorizada em tópico específico (Item 3 - 3.1 ao 3.16) do Estudo Técnico Preliminar 0229356, apêndice deste Termo de Referência.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Execução conforme tópicos do Item 4 e suas subsequências.

6.2. Demais condições de Execução do Objeto se encontram pormenorizada em tópico específico (Item 3 - 3.1 ao 3.16) do Estudo Técnico Preliminar 0229356, apêndice deste Termo de Referência.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º,

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens e ou serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens e ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

8.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

8.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA , com adoção do critério de julgamento pelo menor preço (valor) global.

Forma de fornecimento

9.2. Serviço mensal continuo sob demanda da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança - SMMUS.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

9.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; se houver.

9.14. Prova de regularidade com as Fazendas *Estadual e Municipal ou Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Municipal ou Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.17.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Qualificação Técnica

9.18. Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou CAU, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.

9.19. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional da empresa, que comprove(m) que tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares ou superiores, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes.

9.20. Comprovação da existência de vínculo profissional (is) entre o (s) membro (s) da equipe técnica indicada e a empresa proponente, que poderá ser realizada mediante cópia autenticada contrato social no caso de sócios, cópia autenticada de registro na carteira profissional, cópia autenticada da ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, engenheiro ou arquiteto, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico — CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares ou superiores.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Estimativa total de valores da contratação levando em consideração a *Média de valor das propostas anexas ao processo SEI 3535507.414.00011134/2026-18*, é de* **R$ 150.240,00** (cento e cinquenta mil duzentos e quarenta reais).

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Recurso 01-Tesouro, Ficha Financeira 625.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

Rodrigo Almeida Domiciano de Andrade
SECRETÁRIO - SMMUS

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Almeida Domiciano de Andrade**, **Secretário Municipal**, em 15/10/2026, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0229361** e o código CRC **56E940FA**.